



ESTADO DE MATO GROSSO

Horas

13-30

FUNCIONÁRIO

OBANUSA

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**MENSAGEM Nº 037 DE 24 DE outubro 2005.**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, dispondo sobre a revogação das Leis nº 2.598 de 13 de agosto de 2004 e 2.603 de 27 de agosto de 2004.

As supracitadas leis doaram ao Sr. Luis Wellington da Silva a área onde está localizado o Centro de Cultura, no Parque Recreativo Salomé José Rodrigues, obra esta iniciada na gestão anterior e que agora será dada continuação, uma vez que já se encontram liberados recursos do Governo Estadual para o seu término.

Em data de 17 de setembro de 2004 fora firmado Instrumento Particular de Contrato de Comodato, onde o Comodatário, Sr. Luis Wellington da Silva, conforme disposto na Cláusula Quinta, deveria utilizar o imóvel no prazo de 01 (um) ano, e, caso não o fizesse acarretaria a imediata rescisão do mesmo.

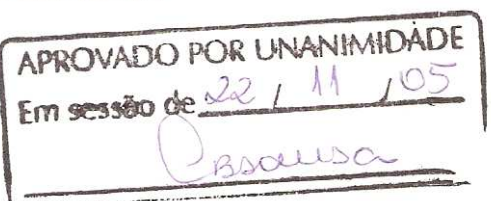
Ocorre que até a presente data, nenhuma benfeitoria fora feita no imóvel visando à implantação do Centro de Recreação, por vez especificado na Lei nº 2.598 de 13 de agosto de 2004.

Assim sendo, já estando disponível recurso para a conclusão da obra, bem como, a inércia do Comodatário, entendemos que a revogação das supracitadas Leis condizem mais com os anseios da população, que terão mais um espaço destinado a recreação e cultura.

Atenciosamente,

Barra do Garças, 24 de outubro de 2005.

**ZOZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**  
Prefeito Municipal





2

**PROJETO DE LEI Nº 037 DE 24 DE outubro DE 2005.**

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre revogação da lei que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam revogadas, em todos os seus termos e efeitos administrativos, as Leis nº 2.598 de 13 de agosto de 2004 e 2.603 de 27 de agosto de 2004.

**Art. 2º** - A presente revogação se dará uma vez que não fora cumprido pelo Comodatário o previsto na Cláusula Quinta do Instrumento Particular de Contrato de Comodato firmado entre aquele e o Município de Barra do Garças – MT.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 24 de outubro de 2.005.

**ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**  
Prefeito Municipal

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 22 / 11 / 05
<i>C. Sousa</i>





ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMODATO**

Que entre si fazem, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT** e o Sr. **LUÍS WELLINGTON DA SILVA**, na forma abaixo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.439.239/0001-50, representada pelo Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 565.000-2155222 SSP/GO e CPF nº 189.294.601-78, neste ato denominada **COMODANTE** e o Sr. **LUÍS WELLINGTON DA SILVA**, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Javari, nº 1.560, Jardim Amazônia, Barra do Garças-MT, portador do RG nº 3201098-2432510 SSP/GO e CPF sob o nº 327.707.661-04, neste ato denominado **COMODATÁRIO**, com base na Lei nº 2.598, de 13 de agosto de 2004 e Lei nº 2.603, de 27 de agosto de 2004, têm entre si como justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A **COMODANTE** sendo legítima proprietária da área onde está localizado o Centro de Cultura, situada no Parque Salomé José Rodrigues, em fase final de construção, dá em Comodato o referido imóvel ao **COMODATÁRIO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de duração do presente contrato será de 30 (trinta) anos, a contar da data de publicação da Lei nº 2.603, de 27 de agosto de 2004.

**Parágrafo Único** – Fica reservado às partes contratantes, o direito de renovação do presente contrato, desde que seja interesse comum de ambos e desde que acordem novamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O **COMODATÁRIO** obriga-se a conservar o imóvel, fazendo os consertos necessários, para que ao término do prazo



ESTADO DE MATO GROSSO

## *Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

estipulado neste Contrato, seja entregue à **COMODANTE**, em perfeitas condições de uso e acabamento, sob pena de responder por perdas e danos.

**CLÁUSULA QUARTA:** O não cumprimento de quaisquer das Cláusulas deste Contrato implica a sua imediata rescisão, salvo motivo de caso fortuito ou força maior, perfeitamente reconhecida pelos contratantes, na fase administrativa ou por sentença judicial, se a questão tiver que ser resolvida pela justiça, correndo as despesas judiciais ou extrajudiciais pela parte que deu causa à rescisão.

**CLÁUSULA QUINTA:** A não utilização do imóvel objeto do presente Contrato, no prazo de 01 (um) ano, bem como seu uso para fim diferente do especificado na Lei nº 2.598, de 13 de agosto de 2004, acarretará na imediata rescisão do presente Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:** As partes elegem o Foro desta Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E, assim, por estarem justo e contratado, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas maiores e idôneas.

Barra do Garças/MT., 17 de Setembro de 2004.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
Comodante

**LUÍS WELLINGTON DA SILVA**  
Comodatário

**TESTEMUNHAS:**

Liliane Carvalho de Medeiros  
Sivanir de Oliveira group.





ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 2.598 DE 13 DE agosto DE 2004.**  
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre concessão de imóvel a pessoa que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de **comodato**, ao Sr. **LUIS WELLINGTON DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Barra do Garças/MT., portador do RG nº 3201098-2432510 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 327.707.661-04, o uso da área situada no Parque Salomé José Rodrigues, onde está localizada a área do Centro de Cultura.

**Art. 2º** - O comodato será pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse das partes.

**Art. 3º** - O imóvel emprestado será destinado à instalação de um Centro de Recreação para a comunidade local.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 13 de agosto de 2004.

Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada  
no livro próprio e  
afixada no mural  
da Câmara Municipal  
em 13-08-04



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

LEI Nº 2.603 DE 27 DE agosto DE 2004.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre a rerratificação da Lei nº 2.598, de 13/08/2004 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Art. 2º da Lei nº 2.598, de 13 de agosto de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º - O comodato será pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse das partes.”**

**Art. 2º** - Ficam ratificadas todas as demais disposições da lei municipal mencionada no preâmbulo desta lei.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 27 de agosto de 2004.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada  
no livro próprio e  
afixada no mural da  
Câmara Municipal,  
em 27-08-04



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

## ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

### PARECER JURÍDICO

#### Projeto de Lei nº 037/2005

Trata-se de Projeto de Lei Número 037/2005 de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre revogação das Leis 2.598, de 13 de agosto de 2004 e da Lei 2.603 de 27 de agosto de 2004, que dizem respeito à concessão de imóvel, a título de comodato, na área situada no Salomé José Rodrigues.

Instruindo o mencionado projeto, consta Instrumento de Contrato de Comodato, datado de 17/09/2004, que dispõe na Cláusula Quinta o que segue:

***“A não utilização do imóvel objeto do presente contrato, pelo prazo de 01(um) ano, bem como seu uso para fins diferentes do especificado na lei 2.598, de 131 de agosto de 2004, acarretará na imediata rescisão do presente contrato”.***

O autor do Projeto noticia que até a presente data não foi feita nenhuma benfeitoria sobre o dito imóvel, o que levando em consideração a data de apresentação do Presente Projeto de Lei: 24/10/2005, constata-se que já transcorreu o prazo de 01(um) ano, o que por si só pode ensejar a rescisão de tal instrumento.

Ademais, o interesse Público se sobrepõe ao particular, posto que a Mensagem do dito Projeto noticia, também, a existência de recursos para a conclusão da obra existente sobre o imóvel, que será um espaço destinada à recreação e cultura.




8

Isto posto, do ponto de vista legal não vemos nenhum óbice à aprovação do presente Projeto de Lei.

Quanto ao Mérito, deverá falar as Doutas Comissões competentes.

É nosso Parecer,  
Salvo Melhor Juízo.

Barra do Garças, 27 de outubro de 2005.

  
*Sylvia Maria de Assis Cavalcante*  
OAB/MT 5771





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 22/11/05

*D. Barros*

9

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 037 /2005, de autoria

Poder Executivo Municipal

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 22 de 11 de 2005.

Ver. WELITON MARCOS R. OLIVEIRA  
Presidente

Ver.<sup>a</sup> SÔNIA NUNES DOS SANTOS  
Relator

*Maria José Carvalho*  
Ver.<sup>a</sup> MARIA JOSÉ DE CARVALHO  
Membro



10

Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

## VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA:

*Projeto de lei nº 037/05 - Poder Executivo Municipal*

Vereadores	Legenda	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PPS	X		
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA		<i>Presidente</i>			
ANTÔNIA JACOB BARBOSA	PL	PPS	X		
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PPS	X		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PPS	X		
Dr. RODRIGO RAGIOTTO	PP	PP	X		
RONALDO DE ALMEIDA COUTO	PC do B	PC do B	X		
SÔNIA NUNES DOS SANTOS	PV	PV	X		
WALTER NAVES DE SOUSA	PSDB	PSDB	X		
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PMDB	PMDB	X		

Obs.

*Mérito*

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de *22/11/05*

*Osouse*